



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E BEM-ESTAR ANIMAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 183/2024/DEMA

Tatuí, 22 de Novembro de 2024.

Ilmo. Senhor
Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 3638/2024

Autoria: Vereador (a) Eduardo Dade Sallum

Prezado Secretário,

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, vêm encaminhar resposta ao requerimento da Câmara Municipal de Tatuí em epígrafe.

Envenenamento de Animais é crime, se enquadrando na Lei Federal de Crimes Ambientais Lei 9605/98, art. 32 e na Lei das Contravenções Penais Lei 3688/41, art. 64, sendo penalizado com detenção de três meses a um ano e multa aquele que praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos. Para denunciar maus-tratos ou abusos a animais, basta ligar no 190 para fazer o B.O. ou no 181 Disque Denúncia, caso o denunciante deseje se manter anônimo, ou se dirigir até a Delegacia de Polícia mais próxima. A Prefeitura Municipal de Tatuí, realizou através de seus veículos de comunicação, campanha de conscientização sobre a questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Beatriz Garajau Christofori

Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal

Danilo Floriano

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal